Que por elle lhe foi dito Compareceo
perante elle dito William Lewis
Savage Notario publico por au
thoridade Real abaixo nomeado
Juramentado, e admittido ao Manuseio
Exequente da Almeida abaixo
do Brigue Brasileiro Primei
ro de Janeiro Carregado em Rio
das Contas Coulada, pouco
mais ou menos pertencente ao
Porto de Ajudá do Dominio da
Coroa de Portugal e Brasil, os
quaes bem Manuseados pelos ditos
Juramentados, Reconheceo, Reco
nheceo a Embarcação, Bem
como Manuseou os Cascos da Proa
Centro, e Popa, e Achou
pelo a mesma Embarcação, e todos juntos disse
rão q Reconhecerão que amo dia qua
tro de Agosto proximo passado
do Corrente Brigue Reconhecido
do Comando de elle dito Manuse
Joaquim de Almeida Saccia
dido de Ajudá com Escravos
ja de Escravos, sem Escravos

Coito pessoas, e aguelia a Barca
Fueco dia reinão em a Cidade reis
cogrão do minuto N. Longitude
Irongrão do minuto. P. á Cás
hora. d'amanhã á ás reis horas fue
ma Escuna ou Barca navegando
para Leste quando o Brigue ca
vegava para Oeste, ao meio dia
o Brigue virou e navegou Sul Sul
para Leste, ára e meia hora, depois
ára ó outro, até o ordem a avista
o encontrar a ama vela a
Barca não mandou Reconhe
cer concluindo ser da principio
que ia a fugir dele, porem
mandou seguindo a ella
pelo que parecia que a vela a
Barca Hia dava caça, aguando
estava ama grande Distancia do
Brigue, ás dez horas d'amanhã
se o Brigue que o Embarcação
estava muito occupado can
dando as suas Peças, aguo o Bri
gue á vista disto principiou a
preparar-se para Reconhecer. Em

O que seguindo o dita Galla
a Bahia, onde geralmente
se suspeitado guella, effazia as
estipulaçaõ do mesmo Brigue
que queria Piratta porque das
suas falas, o mesmo Brigue
lhe a tirou huma peça á sua
barcaçaõ e Bahia para que
ella se agoa fazia porem o Co
Francisco Lopes Pereira principiou
a fazer fogo, e cessou a Bandeira
da Inglesa a acçaõ continuou
quase hora e meia guando a sua
barcaçaõ o Francisco disse aos
seus do Brigue, mostrando lhes o que
pé pella Popa, e lhe dar a bordo
Logo a bordo foram, e aqui tiveram
a Rendiçaõ do Commandante que sendo
com a sua Gente passou para
o Brigue, e sendo o Commandante
do Brigue Inglez, e todos os mais
ao dito Brigue ficando nu
dos, e sem mais nenhuns
de seus Effeitos, o Embarcaçaõ
Principe de Guiné foi mandado le
var para perto de Ilha das Cobras
Official que disse ser uma Em

Embarcação de Guiana, per-
tencente á Joam Bordalo e
que elle fazia a captura pella
dita Escuna Reguengo. Dito Brigue de
vida Escuna a bordo do Reguengo
pertencente ao Brigue. Foi
sido mandado pardo de Ilheos
ra bordo de bordo, e levado bor-
da bordo da Embarcação que
nos captivou a qual nos trouxe
para esta Barra Capitania pella
mandada por William Lucker
deixando o mando ao piloto
as inclusive a bordo
do mesmo Brigue, ao mesmo
tempo entrou, e ahi ao nos
ver Official que tinha conta
a mesma captura pertence
ser sido feita por huma Em
barcação portuguesa á ella
pinha Real da Joam Bordalo
que o mesmo Brigue foi le-
vado pela Embarcação que
captivou á Ilha do Principe
onde ahi chegou no dia cinco

Para do dito mes de Agosto
em dia fora de Cajarás da Ci
a chegará a Lama Lada no Dia
Dois da Sa Santa jeroprima
fiado quando ancorarão da
quelle lugar, o Official que os
Captivou com Brevidade fás Dera
ção que o dito averta não
désse fa comunicação alguma
com outra q fosse rezão com
o da Embarcação que nos Cap
tivará, atendo combenido co
mo jeremiozeiro a apanhar pa
ra ver combenido ao mesmo
Lugar a dé que ficará tirando
o Espano foi emtaõ que lhe
permitirão hir para a Lama
portanto amanhã mesmo dia
Manoel Joaquim de Abreu
da fé como Escrivão do Dito
Brigue Principe de Guiné
já defunto Declarou que pro
testava, que em tal manhã de
pois fosse contra amanhado
madia, Disse que ultimo

Dezejmo contra a condemnação
do dito Brigue, e sua Carga
de Escravos, contra o dito Si
lviam Lucken, mais especial
mente pella, dommadia ille
gal feita pella dita dommadia
Diogo pella dita Emenda Hoje
não ser huma das Embarca
ções que formão parte da
Matricula Real da Examu Das
Sanha, emão estar formada da
com as Instrucções assignadas
pello proprio Official do
Governo Britanico, nem em
qualquer outro respeito ac
torizado para fazer a dita
Captura, e dito condemnação
pois porque as provas do
não evidencião que a mes
ma

Annunciou Embaixada pessoal
mente Elle, não era Em
baixador porque Reserva o
quinto, era petitorio ar
tigos do
Tratado Provisional assignado
no Rio de Janeiro a 29 de Au
gusto de mil oito centos e dezo
sete que authorisa a detenção
das Embarcações nos Portuguezes
ou Brazileiros, que estão de
baixo do mesmo Tratado do
contra o dito Williamstucker
os Juizes respondem, e todas as
questões que possa ou queiram
agitar nesta parte serão por elles
por geralmente nesta porto das ar
presas, despezas, detrimentos
que tenham soffrido, ou possa ser
ver pella razão da Legalidade
da da captura, e condemnação
sobredita. Pedio da Decisão
huma Copia autentica, e
ouvio mesmo Ministro sobre
os requerimentos, forão vistos
tivarmente juntos para dizer
com audiencia das Partes o

Passporte Fando da Palhuna de
Cerem particular firmado e
reconhecido, escritta dei ogura
Fonte Debaixo da minha
assignatura, e sello Damas
Officio de Notario que serve
actualmente = Rogueridas = Em
testemunho Reverdadeo = Assig
nado. M. P. Savage. N. P. = Assig
nado Manoel Joaquim de Almei
da = Assignado Manoel Balbaia
no de Souza Oliveira = Assignado
Bento Martins Palosta = Assig
nado Jose dos Santos, e dos Dous
de Cima = Assignado Joaõ da Silva
Assignado de Cima Jose da Silva
Juro estar conforme o original
que foi bem dado por mim e do
de Rodrigues testemunhas Carta fi
co sob o Juramento que hei jura
do em direito estar conforme
aprezente Escriptura com o Ori
ginal aos quaes me Reporto
de Novembro de mil oito centos
oitenta e cinco = Em fe. = Em fe

Diz o Procurador Geral da Fazenda

por elle foi dito que a Supplicante

tendo mais de sete annos de posse

de hum Predio na Rua do Ouvidor

com frente para a mesma Rua, e

fundos para a Rua da Quitanda

mais os Predios Numeros 1, e 3

sendo este com a frente para a

Rua, e fundos para a Rua

do Ouvidor, e por isso de

mister a Demarcação do

mesmo Predio, e a Supplicante

não tendo meios de o fazer

sem ordem de V. Mag.de

P. a V. Mag.de lhe mande

passar a dita ordem, e

Despacho.

Despacho

Como requer.

Rio de Janeiro 14 de Novembro de 1811

Joze Pedro Dias de Carvalho

Auto de continuação seguinte.

Publicação. Aos dezoito dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e dois annos, aos sete dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Cidade da Bahia, em casas de residencia do Juiz de direito do Jury Manoel Joaquim de Almeida e Silva, onde eu Escrivão do seu cargo adiante vou nomeado, e abaixo assignado, e mais pessoas de que faço menção, e commigo o dito Juiz, comparecendo ahi o Promotor da Justiça, e a Ré Francisca Angelica de Jesus, por elle foi dito, que tendo sido pronunciada a Ré, e tendo-se passado o tempo marcado para ser ella interrogada, e não tendo sido encontrada, para que não fique sem effeito a pronuncia, requeria a Vossa Excellencia mande passar Carta de Sentença

Digo Jorge pello mesmo q
officiam dos authos lavrado dom
petronilla Carneiro de rasteginaõs
do genro Sarto de que fiz dos os ei
tos efforma de o requerido
Vos seis dias do mez de Janeiro
dito de mil oitocentos. Comdos escrivão
dos seis annos nella falecida de Dª Pe
t

O mais que reachava a seu
favor da mesma occasião, e por todos
os mais justificados, pedia, dizia
Em, suas cofianças, e damnos
emergentes que resultassem de
serem lançados fora do Reino
do mundo, o que fazia para
salvar sua inocencia, e
conservar o lustre e Direito de seu
procurador contra William Lucas
Comandante da Nau Ingleza
Apanhadora, contra o Tribunal
ou Governo de sua terra que deraõ
a sentença de condemnação, como
Juiz Governo da Graã Bretanha,
a contrageu um mais Direito por
visto que com violação do Jus
tado especifico ao objecto relata
via a apprehensão do dito Brigue, e
julgado boa presa, porque antes
uma dita Ilha era aberto do
pretino para salvo de tempo, e
tamento pois que era de seus
pertencias com effeito da Ilha
Real de sua Magestade Britanni

Britanica, aonde o Tribunal
da terra dita aonde foi julgada
primeira vez, ou perante outros, ou
Juizes nesta occasião para dita
julgação, e dito porque nunca elle
foi chamado, ou Requerido, que
para isso lhe mandasse dar vista da condem
nação, e juntos dos autos razoes
e papeis que se acha no seu
dito mandado que se passe
dito mandado ao Procurador
proteste de lançar ao dito
protesto para onde for, e adiscarga
de seu direito for mais por dando
se embargo ao que já fizera
em dita terra Lata que aqui hei
por inserto, e declarou assim disse
encontinente foi dito Escrivão a que
apeguou Eu João Antonio da
Fonseca da sua Escrivão o escrevi,
Manoel Joaquim de Almeida
Paguei do que fora o mesmo pro
testo em virtude do requerimento acima
fiz saber e intimado ao Con
sul Britanico por carta do re
querente Escrivão, como revia

Seria enorthava de sua Cer-
tidão de Intimação Dongue
do do seu theor e forma Dovar
do adoração que Como do
Cumprimento a requisitado, Certo
Intimação fico que por meio de Carta de mi-
nha que foi entregue ao di-
meiro ao Consul de Hespanha Bri
tanica Jesi thomas Pannel ojuro
Certo nesta, que na Certificação
que irá dezque Cagueficou sciente
Com Como nesta Cagueficou Cago pa
ra ver jurar Testemunhas ca
Jerviando de Certificação Dalia
quinze de Novembro Daniel
pinto Coutor Cuide de vai annos,
João Antonio da Conceição Cafes
Que não continha mais a dita In
timação, e logo da posse da de
posição entregara tas juntas
aos autos Cagueregistrasse ca
berta a Certificação Cobrou
mencionar provaveis Cujello ofe
for Cagueficado o auctheor e forme
Cejuntou mudo requerido e dos

Vão declarados os dias, domicilios e mais
declarações
pessoas domiciliados na cidade
de seis annos a esta parte da
Bahia, e cazas, da moradia
do Serenissimo Senhor Infante
Senhor Dom Pedro, Official da Secretaria
de Estado dos Negocios, Reyno
da Guerra, Provedor, e Pro
vedor da Alfandega aonde se
Escreveram declarações vindo pe
ra effeito della dito emprimeiro
lugar, e sinco vias da for
mula asima declaradas por pas
sados Domingo dezanove, anno
presente, ordenados, moradias,
idades, officios, cor humas, e dito
de todos o que se averiguou fiz
este termo Eu João Antonio da
Fonseca escrivão o escrevi,
Manoel Valeriano de Souza Vas
concellos morador no citio
do Coqueiro de agoa de meninos
Preta de idade de vinte oito annos
que vive da arte de Ourives prin
cipal Irmão dos Santos Evangelhos

Em hum livro de [illegible], pertencente
[illegible] verdade, ao costume. usado
Em guerra do gallo continuando
viagem [illegible] fortificando
a [illegible] dias disse. Em que em
[illegible] Barão Dacer o Cirurgião Mor Bar.
[illegible] Brandão com. de escuna Do
Principe de Guiné na viagem
de que se trata, rabia por ver
que o mesmo devia ás vela Do
porto do negocio na Costa
de Africa com 160 escravos a
do Capitão Dorvalhanja
[illegible] da Cidade do Rio Janeiro
[illegible] Agosto do anno proximo pas
sado, debaixo do Comando
de Manoel Joaquim de [illegible]
da. Que se verdade [illegible]
[illegible] guindo pelas 8 horas
da manhã avistado huma
Embarcação navegan
do para este, guardou a Bri
gue mercante, e logo [illegible]
[illegible] de que o Portuguez
[illegible] meio dia se [illegible]

Hirar de bordo, começando a
navegar para Lisboa, e fazendo
do. Diferentes bordos, com
fim de fugir da dita Escuna
por não saber da que Vaca
veria, ouvio os mais porque ella
hia avante, e se desconfiava
hora alguma Corsario ou Pi
rata que andava daquelle Caes
ao Rio Brigue foram ca uma
volta do seguinte dia veis se achou
com a mesma Escuna que vio
a principio, e ás duas horas da
manhã se observou que a mesma
fulacaõ, carregava as velas, que
hia cujo procedimento deu
motivo ao que o Mestre ficasse
desconfiado por se achar a proa
Fisher, crendo ser seguido pella
dita Escuna, ordenou ao Piloto
mandasse dous homens de bordo
ser Pirata por não saberem o
Brigue the deu hum tiro de
peça para a dita Escuna se
apartar, porem logo cima da dita